



Prefeitura Municipal de Guiratinga  
Assessoria Jurídica

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **JL SPORTS**, denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmado sob o regime jurídico instituído pela Lei Orgânica Municipal e Lei Federal nº 14.133/2021.

O Município de Guiratinga - MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, com sede na Av. Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP 78760-000, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.820.585-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 326.117.659-87, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Pedro Ferreira, nº 68, bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa credenciada **JL SPORTS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.540.953/0001-39, com sede na Rua Filinto Santana Rego, nº 1035, quadra 11, lote 23, bairro Parque Residencial André Maggi, CEP 78.735-852, em Rondonópolis/MT, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **LEANDRA NOGUEIRA SOUZA**, portadora do RG nº 1315662-4 SEJSP-MT e CPF nº 006.157.161-05, residente e domiciliada na Rua Filinto Santana Rego, nº 1035, quadra 11, lote 23, bairro Parque Residencial André Maggi, CEP 78.735-852, em Rondonópolis/MT, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do processo licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**, Credenciamento nº **001/2024**, homologado em 29/02/2024, publicado na AMM, no dia 1º/03/2024, edição nº 4.433, página 380 a 381, Ano XIX e no Diário Oficial do Tribunal de Contas/MT em 04/03/2024, edição 3.285, ano 13, página 128 a 131, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência constante do processo de contratação direta identificado no preâmbulo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL**

2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização Processo de Inexigibilidade de Licitação por meio de Credenciamento nº 001/2024, realizada nos termos do artigo 74, inciso IV c/c art. 79 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

3.1. Este contrato fica vinculado aos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação por meio de Credenciamento nº 001/2024, cuja realização decorre da autorização da Autoridade superior do município de Guiratinga-MT.

JL SPORTS  
LTDA:32540953000139

Assinado de forma digital por JL  
SPORTS LTDA:32540953000139  
Dados: 2024.06.13 13:24:08  
-04'00'

Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro: Santa Maria Bertila, CEP : 78.760-000 Guiratinga - MT

Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) E-mail: [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)

Telefone : (66) 3431-1441 (66) 99995-4679

*Zeinel*

*[Handwritten signature]*



Prefeitura Municipal de Guiratinga  
Assessoria Jurídica

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A CONTRATADA obrigará-se a desenvolver os serviços objeto deste contrato sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de 28/05/2024 até 27/05/2025, podendo ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos, devendo ser observado o prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do artigo 106 Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico oficial, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual a Administração divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

6.1. Os serviços serão remunerados/pagos de acordo com o valor definido no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

7.1. A despesa correrá pelo(s) seguinte(s) crédito(s) orçamentário(s), previsto(s) no orçamento do município de Guiratinga-MT para o exercício de 2024, conforme classificação funcional programática e categoria econômica abaixo:

**Centro de Custo:** 11.00.2 – Fundo Municipal de Esporte e Lazer

**Ficha/Dotação:** 576

**Funcional:** 27.812.0047-1.101

**Fonte:** 3.3.90.39 - 1500 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

8.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ 140.200,00 (cento e quarenta mil e duzentos reais)**, conforme Termo de Referência - Especificações e do Ofício 062/2024 de 03-06-2024 – documentos anexados.

8.2. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000.

8.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à execução dos serviços após apresentação das Notas Fiscais juntamente com os Ofícios e/ou Relatórios das ações realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, discriminando quais os serviços que foram prestados, conforme o Termo de Referência do Processo Licitatório Modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 - Credenciamento nº 001/2024, homologado em 29/02/2024.

8.4. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

8.5. A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

JL SPORTS  
LTDA:32540953000139

Assinado de forma digital por JL  
SPORTS LTDA:32540953000139  
Dados: 2024.06.13 13:23:43 -04'00'

Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro: Santa Maria Bertila, CEP : 78.760-000 Guiratinga - MT

Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) E-mail: [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)

Telefone : (66) 3431-1441 (66) 99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga  
Assessoria Jurídica

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NOVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1. O valor a ser pago é fixo e irreeajustável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do País ou outros motivos plausíveis que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contra-prestação contratual.

9.2. Em caso de prorrogação do contrato, o preço poderá ser reajustado com base no INPC.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

11.1. Os serviços deverão ser realizados nos locais designados pela Secretaria Solicitante, podendo inclusive prestar serviços em mais de um local durante o expediente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

12.1. - São obrigações do contratante:

12.1.1. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, observado o CAPÍTULO IX do TÍTULO III da Lei nº 14.133/2021;

12.1.2. Considera-se superfaturamento o dano provocado ao patrimônio do contratante, caracterizado, entre outras situações, por medição de quantidades superiores às efetivamente fornecidas;

12.1.3. Rejeitar o objeto, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

12.1.4. Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido e o prazo para que seja reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído;

12.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de servidor ou comissão designada;

12.1.6. Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao objeto efetivamente fornecido, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

12.1.7. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

12.1.8. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. São obrigações do contratado:

12.2.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2.2. Efetuar a execução do contrato em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos no Termo de Referência.

12.2.3. Executar os serviços nos termos pactuados;

JL SPORTS  
LTDA:32540953000139

Assinado de forma digital por JL  
SPORTS LTDA:32540953000139  
Dados: 2024.06.13 13:23:08  
-04'00'

Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro: Santa Maria Bertila, CEP : 78.760-000 Guiratinga - MT

Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) E-mail: [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)

Telefone : (66) 3431-1441 (66) 99995-4679

JL

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Prefeitura Municipal de Guiratinga  
Assessoria Jurídica

- 12.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas e no prazo fixado pelo contratante, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 12.2.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação;
- 12.2.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 12.2.8. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 12.2.9. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 12.2.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

- 13.1. As prerrogativas do contratante reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO IV do TÍTULO III da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1. - As infrações e as sanções administrativas reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO I do TÍTULO IV da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 14.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.2.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.2.6. ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 14.2.7. prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 14.2.8. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.2.10. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- 14.2.11. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 14.2.12. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- 14.2.13. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

JL SPORTS  
Assinado de forma digital por JL  
SPORTS LTDA:32540953000139  
LTDA:32540953000139 Dados: 2024.06.13 13:22:52 -04'00'

Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro: Santa Maria Bertila, CEP : 78.760-000 Guiratinga - MT

Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) E-mail: [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)

Telefone : (66) 3431-1441 (66) 99995-4679

*Reiner*

*gno*  
*[Signature]*



Prefeitura Municipal de Guiratinga  
Assessoria Jurídica

- 14.2.14. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogação do contrato, sem autorização em lei ou no contrato;
- 14.2.15. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 14.2.16. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- 14.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 14.3.1. - advertência;
- 14.3.2. - multa;
- 14.3.3. - impedimento de licitar e contratar;
- 14.3.4. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.4. - A inexecução contratual inclusive por atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado, a multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- 14.4.1. - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- 14.4.2. - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 14.4.3. - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 14.4.4. - As multas serão descontadas "ex-ofício", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Secretaria Municipal de Finanças, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

- 15.1. A extinção do contrato reger-se-á pela disciplina dos CAPÍTULOS VIII e XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- 15.2.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 15.2.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 15.2.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 15.2.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 15.2.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 15.2.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 15.2.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 15.3. A extinção do contrato poderá ser:

JL SPORTS

LTDA:32540953000139

Assinado de forma digital por JL  
SPORTS LTDA:32540953000139  
Dados: 2024.06.13 13:22:12 -04'00'

Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro: Santa Maria Bertila, CEP : 78.760-000 Guiratinga - MT

Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) E-mail: [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)

Telefone : (66) 3431-1441 (66) 99995-4679

Jmo

Zeher



Prefeitura Municipal de Guiratinga  
Assessoria Jurídica

- 15.3.1. determinada por ato unilateral e escrito do contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 15.3.2. - consensual, por acordo entre os contratantes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do contratante;
- 15.3.3. - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA NULIDADE**

16.1. Constatada irregularidade na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o CAPÍTULO XI do TÍTULO III da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

- 17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO VII do TÍTULO III da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.
- 17.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DIVULGAÇÃO**

19.1. A contratante providenciará a divulgação do contrato nos termos do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, e do seu extrato em sítio eletrônico oficial, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o contratante divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 20.1. Fica designado como agente fiscal da execução do contrato o senhor **RELMES SOUZA DA SILVA**, através da Portaria nº 238/2023, conforme artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.2. - O Agente Fiscal de execução do contrato deverá acompanhar conferir a execução dos serviços e atestar no Documento Fiscal/Recibo, a sua exatidão em conformidade com este instrumento contratual e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite aditamento.
- 20.3. - O Agente Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 20.4. - O Agente Fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

JL SPORTS

LTDA:32540953000139

Assinado de forma digital por JL SPORTS

LTDA:32540953000139

Dados: 2024.06.13 13:21:46 -04'00'

Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro: Santa Maria Bertila, CEP : 78.760-000 Guiratinga - MT

Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) E-mail: [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)

Telefone : (66) 3431-1441 (66) 99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga  
Assessoria Jurídica

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guiratinga - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação administrativa, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Guiratinga/MT, 28 de maio de 2024.

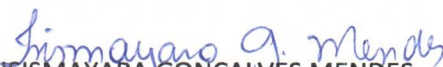
  
WALDECI BARGA ROSA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE


JL SPORTS  
LTDA:325409530001  
39

Assinado de forma digital por JL  
SPORTS LTDA:32540953000139  
Dados: 2024.06.13 13:21:09  
-04'00'

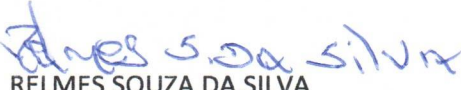
JL SPORTS LTDA LTDA  
LEANDRA NOGUEIRA SOUZA  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
ISISMAYARA GONÇALVES MENDES  
CPF nº 037.208.911-94

  
MARIA APARECIDA SOUZA GUIMARAES  
CPF nº 617.251.291-91

Fiscal do Contrato:

  
RELMES SOUZA DA SILVA  
CPF nº 830.734.421-20



				Gerais para a Secretaria Municipal de Obras, nos termos do artigo 264 da Lei Complementar Municipal nº 136/2024 de 20-03-2024, para executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de vias públicas, logradouros e prédios municipais.	reais)	2024
078/2024	14/05/2024	Pref. Mun. Guiratinga	EVERSON DE SOUZA BARBOSA	Contratar temporariamente na função de Auxiliar de Serviços Gerais para a Secretaria Municipal de Obras, nos termos do artigo 264 da Lei Complementar Municipal nº 136/2024 de 20-03-2024, para executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de vias públicas, logradouros e prédios municipais.	Valor mensal de R\$ 1.412,00 (hum mil e quatrocentos e doze reais)	14-05-2024 até 13-11-2024
079/2024	23/05/2024	Pref. Mun. Guiratinga	AMARAL & CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA ANUAL DO APARELHO ANALISADOR BIOQUIMICO AS-160 E MANUTENÇÃO CORRETIVA DO APARELHO HEMATOLÓGICO PE-7100, SEGUNDO A REQUISITANTE APÓS UMA QUEDA DE ENERGIA O MESMO APRESENTOU ERRO " TENSÃO DA FONTE DE CORRENTE CONSTANTE ANORMAL" , ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)	23/05/2024 até 22/05/2025
080/2024	24/05/2024	Pref. Mun. Guiratinga	ERICA PEREIRA SOARES	Contratar temporariamente na função de Merendeira para a Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 264 da Lei Complementar Municipal nº 136/2024 de 20-03-2024, para substituir a licença prêmio da servidora Leila de Souza Santana e férias da servidora Keila Regina Correa de Souza.	Valor mensal de R\$ 1.412,00 (hum mil e quatrocentos e doze reais).	27-05-2024 até 31-08-2024
081/2024	28/05/2024	Pref. Mun. Guiratinga	JL SPORTS LTDA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA	R\$ 140.200,00 (cento e quarenta mil e duzentos reais)	28/05/2024 até 27/05/2025
082/2024	28/05/2024	Pref. Mun. Guiratinga	GG PRODUÇÕES LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE SHOWS MUSICAIS COM BANDA COMPLETA PARA	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)	28/05/2024 a 27/07/2024